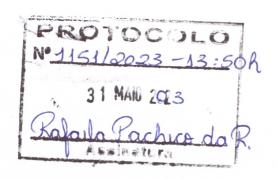


Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 43/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 – Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais, por tempo determinado em caráter de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme discriminação a seguir:

Função	N° de Servidores	Carga Horária	Vencimento
Professor de Educação Infantil e Anos Inicias	03	20 h	R\$ 2.210.28

Parágrafo único. Os vencimentos serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. As atribuições, escolaridade e a remuneração dos profissionais contratados serão de acordo com as funções estabelecidas nas Leis Municipais nº. 1.796/2005 e 2.636/2017.

Art. 3°. As contratações de que trata o art. 1° desta Lei terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período e respeitarão a classificação de Processo Seletivo vigente.





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 4°. As contratações serão pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado aos contratados a remuneração mensal de acordo com o fixado nesta Lei e os demais direitos estabelecidos na Lei Municipal Complementar nº 001/93, sendo o sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 01° de junho de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 43/2023

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Trata-se de contratações necessárias tendo em vista a substituição de servidoras em afastamento por questão de saúde e gestante.

Demais justificativas se feitas em plenário.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



